

Art. 2º – Competências da Comissão Organizadora e Examinadora

Compete à **Comissão Organizadora e Examinadora**:

- I – elaborar o edital e o cronograma do Processo Seletivo Simplificado;
- II – organizar as etapas do certame, garantindo a legalidade e transparência de todos os atos;
- III – receber e analisar as inscrições dos candidatos;
- IV – promover a divulgação de todos os atos oficiais do processo seletivo;
- V – adotar medidas administrativas necessárias ao bom andamento do certame;
- VI – manter a guarda e o sigilo dos documentos e informações dos candidatos;
- VII – elaborar o relatório final dos trabalhos, submetendo-o à autoridade competente.
- VIII – proceder à análise e avaliação dos títulos apresentados pelos candidatos;
- IX – atribuir as pontuações conforme os critérios definidos em edital;
- X – elaborar e assinar as atas de julgamento e classificação final;
- XI – encaminhar o resultado à Comissão Organizadora para homologação e publicação oficial.

Art. 3º A Comissão Organizadora e Examinadora poderá editar e publicar todos os atos necessários à execução do processo seletivo, mediante autorização do Poder Executivo.

Parágrafo único. As Portarias e atos oficiais expedidos pela Comissão deverão ser confeccionados e publicados no Diário Oficial do Município.

Art. 4º Fica autorizada a Comissão a convocar servidores municipais para prestar apoio técnico e administrativo às demandas do processo seletivo, desde que tais designações **não prejudiquem o andamento dos serviços públicos essenciais.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FAXINAL

Art. 5º Os trabalhos realizados pelos membros da Comissão Organizadora e Examinadora serão considerados de **relevante interesse público municipal, prestados a título gratuito.**

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **sendo revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Faxinal (PR), em 29 de outubro de 2025.


HERMES ANTONIO SANTA ROSA

Prefeito Municipal